



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 646/2025

PROJETO DE LEI Nº 170/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei busca tornar obrigatória a entrega do cronograma de vacinação infantil aos pais ou responsáveis legais no momento da alta hospitalar do recém-nascido, em todas as maternidades do Município.

Após análise, e consoante o parecer jurídico da Procuradoria desta Casa de Leis, entendemos tratar-se de matéria de interesse local e de iniciativa concorrente, haja vista que, embora já exista legislação federal e estadual sobre o tema, o projeto em análise não contraria as diretrizes gerais já estabelecidas, atuando de forma supletiva ao legislar sobre proteção e defesa da saúde.

Diante disso, entendemos que a proposta legislativa atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos, podendo prosseguir para análise de mérito pelo Plenário desta Edilidade.

Todavia, para fins de aprimoramento da técnica legislativa, aproveitamos o ensejo para propor pequena alteração no art. 1º, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica obrigatória, em todas as maternidades do Município, a entrega do cronograma de vacinação infantil aos pais ou responsáveis legais no momento da alta hospitalar do recém-nascido.”

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

